



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

Ofício Nº 137/2025

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 119/2025

SENHOR PRESIDENTE,

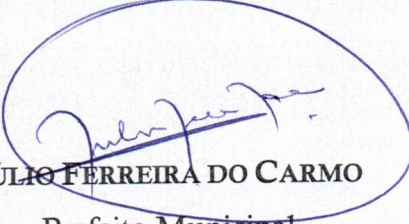
SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me competem, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 119, de 11 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao custeio de diárias dos motoristas da Saúde.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, solicito que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, conforme deliberação dessa Casa Legislativa.

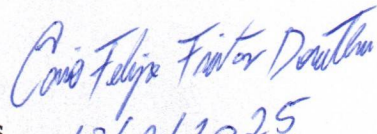
Renovando os protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS/SP
ROGERIO CARRIJO MARQUES


12/09/2025
Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

JUSTIFICATIVA EM APARTADO

SENHOR PRESIDENTE,

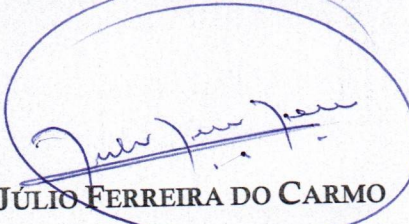
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio das diárias dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre destacar que os motoristas da Saúde exercem papel fundamental e indispensável para a população, pois são responsáveis pelo transporte diário de pacientes para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região e em centros de referência do Estado. Esse serviço é essencial para garantir o acesso da comunidade ao atendimento médico-hospitalar, especialmente daqueles que não possuem condições próprias de locomoção.

A suplementação orçamentária ora proposta busca assegurar que esses profissionais continuem desempenhando suas atividades de forma regular e digna, garantindo-lhes as diárias devidas e evitando qualquer prejuízo no transporte de pacientes que dependem integralmente desse serviço.

Assim, confiando na sensibilidade e no espírito público desta Egrégia Câmara Municipal, submeto a presente proposição à apreciação dos Senhores Vereadores, na certeza de contar com a costumeira aprovação.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 119 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

283 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOUREIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

50.000,00
F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

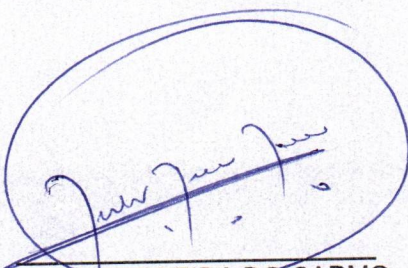
01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

106 12.365.0240.2017.0007 Educação na Primeira Infância
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOUREIRO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal